

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM 01

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**

CNPJ: **29.211.016/0001-25**

ENDEREÇO: SRTVS QD 701 Conj E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U Edifício Palácio do Rádio 1

CEP: 70.340-901 – Brasília – DF

FONE: (61) 99953-2847

EMAIL: dnmmaquinas@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001 / Agência 3129-1 / C/C 28856-X

À
CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 23/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 23/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo assinados, oferecemos proposta para fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Amapá - AP, pelo valor máximo global de **R\$ 9.621.000,00 (Nove milhões seiscentos e vinte e um mil reais)**, cotados no mês de outubro de 2020, tendo em vista referência constante na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos/serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (03/11/2020), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF a Sr^a **Patrícia de Sousa Siqueira dos Santos**, carteira de Identidade n.º 2099154, Órgão Expedidor SSP/DF, CPF n. 908.328.091-87, residente e domiciliada Na Avenida Castanheiras, Lote 3350, Bloco E, Apartamento 107, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília, Estado de DF, à qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento..

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos fornecimentos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos que iremos comprovar no momento da contratação, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes para os itens 01, 02, possuem assistência técnica no Estado do Amapá.

O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes do fornecimento no local de entrega.

O prazo para vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

ANEXO II – PLANILHAS DE PREÇOS

| ITEM | CATMAT | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|-----|-------|---|----------------|------------------|
| 01 | 318712 | UND | 90 | <p>Trator Agrícola 75 CV – potência do motor de 80 CV, 4 cilindros, capacidade do tanque de combustível de 68 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiros novos, 18.4x30, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível, conforme modelo no edital. Garantia 12 meses.</p> <p>Marca: Mahindra Modelo: 6075</p> | R\$ 106.900,00 | R\$ 9.621.000,00 |
| <p>Valor Total da Proposta R\$ 9.621.000,00 (Nove milhões seiscentos e vinte e um mil reais),</p> | | | | | | |

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020



DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP
Patricia de Sousa Siqueira dos Santos
Representante Legal

PATRICIA DE SOUSA SIQUEIRA DOS SANTOS
RG.2099154 – SSP/DF
CPF nº 908.328.091-87

Inscrição no CNPJ
29.211.016/0001-25
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL
DE MÁQUINAS EIRELI EPP
Q SRTVS QUADRA 701 CONJ. E BLOCO 01
Nº 12 SALA 212 PARTE U EDIF. PALÁCIO
DO RÁDIO I - ASA SUL - CEP: 70.340-901
Brasília - DF

Controles

Operação da aceleração manual

Use a alavanca de aceleração manual para definir uma velocidade constante do motor para operação estacionária ou para operação em campo, sempre que desejar.

Aumento da velocidade do motor: Puxe a alavanca do acelerador em direção ao operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Velocidades do tacômetro do motor:

- Baixa velocidade de marcha lenta – 850 ± 50 rpm
- Velocidade nominal do motor – 2100 rpm
- Alta velocidade de marcha lenta – $2300 \text{ rpm} \pm 50$

Redução da velocidade do motor: Empurre a alavanca do acelerador para longe do operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Configuração de velocidade constante: Certas operações podem exigir uma velocidade específica do motor. Isto pode ser conseguido descansando a alavanca de aceleração manual em uma posição onde você obtenha a velocidade desejada do motor.

Operação da aceleração por pedal

Quando a operação do trator requer mudança de velocidade repetidamente, use o pedal do acelerador para aumentar temporariamente a velocidade do motor acima da aceleração manual. Recomendamos manter a aceleração manual no mínimo e usar o pedal do acelerador ao dirigir em estrada.

- Coloque a alavanca de aceleração manual na rotação desejada.
- Pressione o pedal do acelerador para aumentar a rotação do motor.
- Solte o pedal do acelerador para diminuir a rotação do motor até a rotação anterior ajustada pela alavanca de aceleração manual.

Alavanca de engate 4WD

Esta alavanca está localizada no LE do assento do operador. Ela é usada para engatar ou desengatar o acionamento para as rodas dianteiras e é recomendado que isso seja feito com o trator parado.

- Pressione o pedal da embreagem e pare o movimento do trator completamente.
- Puxe a alavanca para cima para engatar a transmissão para as rodas dianteiras.
- Empurre a alavanca para baixo para desengatar a transmissão.



AVISO

Não engate ou desengate a alavanca 4WD enquanto o trator estiver em movimento.

**MAIOR
VERSATILIDADE
E POTÊNCIA NO
CAMPO**

modelo

6075

80CV



Mahindra
Tratores

modelo 6075

Ficha Técnica

| MOTOR | |
|-------------------------------|---|
| Modelo | Mahindra MSI 475 (MAR-1) |
| Tipo | Diesel, refrigerado a água e injeção direta, turbo alimentado |
| Potência máxima CV (kW) @ rpm | 80 CV @ 2100 RPM* |
| Cilindros/cilindradas | 4/3822 cm ³ |
| Torque máximo | 325 @ 1260 rpm |
| Aceleração | Mecânica por alavanca manual ou pedal |
| Filtro de ar | A seco, com filtro de segurança |

| EMBREGEM | |
|------------------------|--------------------|
| Tipo | Cerâmica dupla |
| Diâmetro do disco (mm) | 304,8 |
| Acionamento | Mecânico por pedal |

| TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) | |
|--------------------------|--|
| Tipo | Independente |
| Velocidade | 540 @1993 RPM/540E @ 1459 RPM/REVERSÃO |
| Acoplamento | Mecânico manual |
| Potência máx. (TDP) | 66 cv |

| TRANSMISSÃO | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Mecânica sincronizada com reversor |
| Posição das alavancas | Lateral |
| Marchas | 15F + 15R (5 velocidades sincronizadas com 3 grupos M-H-L) standard 20F + 20R (5 velocidades sincronizadas com 4 grupos M-H-L-C = redutor) opcional |
| Reversor | Mecânico sincronizado |
| Tração dianteira | Comando mecânico manual |
| Bloqueio do diferencial | Comando mecânico acionamento por pedal |

| SISTEMA HIDRÁULICO | |
|---------------------------------------|--|
| Tipo | Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade |
| Pressão máxima (kgf/cm ²) | 190 |
| Vazão da bomba (L/min) | Vazão de 58 litros/minuto |
| Capacidade de levantar no olhal (kg) | 2600 kg (standard) |
| Válvulas de controle remoto | 2 válvulas de dupla ação (standard) |

| VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H) | | | | | |
|-----------------------------|----------|------|-------|----------|------|
| MARCA | À FRENTE | À RÉ | MARCA | À FRENTE | À RÉ |
| C1 | 0,47 | 0,45 | M1 | 5,4 | 5,2 |
| C2 | 0,68 | 0,65 | M2 | 7,9 | 7,5 |
| C3 | 0,97 | 0,93 | M3 | 11,3 | 10,8 |
| C4 | 1,23 | 1,17 | M4 | 14,2 | 13,6 |
| C5 | 1,65 | 1,57 | M5 | 19,1 | 18,3 |
| L1 | 1,8 | 1,8 | H1 | 10,2 | 9,7 |
| L2 | 2,7 | 2,5 | H2 | 14,8 | 14,1 |
| L3 | 3,8 | 3,7 | H3 | 21,3 | 20,3 |
| L4 | 4,8 | 4,6 | H4 | 26,8 | 25,6 |
| L5 | 6,5 | 6,2 | H5 | 36 | 34,4 |

| ESPAÇO CONCESSIONÁRIO | |
|-----------------------|--|
| | |

| FREIOS | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Discos imersos e resfriados em banho de óleo |
| Acionamento | Mecânico |
| Freio de estacionamento | Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras |

| DIREÇÃO | |
|---------------|---|
| Tipo | Hidrostática com circuito hidráulico independente |
| Bomba direção | Engrenagens, vazão de 17,5 litros/minuto |

| CAPACIDADES | |
|-----------------------|---|
| Tanque de combustível | 68 Litros |
| Lubrificação | Por bomba independente, com vazão de 15 litros/minuto |
| Tensão sist. elétrico | 12 V |
| Alternador | 12 V/45 Ah |
| Motor de partida | 12 V/2.2 kW |
| Bateria | 12 V/88 Ah |

| DIMENSÕES | |
|------------------------------------|-----------|
| Pneus dianteiros | 12.4x24R1 |
| Pneus traseiros | 18.4x30R1 |
| Raio de giro c/ uso freio | 3800 mm |
| Raio de giro s/ uso freio | 4500 mm |
| Contrapesos dianteiros | 8x27 kg |
| Contrapesos traseiros | 4x40 kg |
| Comprimento máximo | 3850 mm |
| Distância entre eixos | 2220 mm |
| Altura mínima do solo | 390 mm |
| Altura máxima (até o volante) | 2700 mm |
| Peso em ordem de marcha (embarque) | 3170 kg |
| Peso em ordem de marcha (lastrado) | 3545 kg |

| BITOLA | |
|---|-----------------|
| Dianteira mínima/máxima | 1656 mm/1742 mm |
| Traseira mínima/máxima | 1530 mm/1820 mm |
| Largura externa dianteira mínima/máxima | 1971 mm/2057 mm |
| Largura externa traseira mínima/máxima | 1997 mm/2287 mm |

| POSTO DE OPERAÇÃO | |
|-------------------|----------------------------|
| Tipo | Plataforma com teto e ROPS |

| ITENS DE SÉRIE | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro |
| Painel de instrumentos digitais | |

| EQUIPAMENTOS OPCIONAIS | |
|------------------------------------|-------------------------|
| 9.5-24 R1 + 16.9-28 R1 | 11.2-24 R1 + 16.9-30 R1 |
| 12.4-24 R1 + 18.4-30 R1 (standard) | Bateria 12 V/95 Ah |
| 12.4-24R1 + 13.6-38 R1 (dupla) | Alternador 12 V/55 Ah |

Mahindra
Tratores

SAC 0800 494 004
www.mahindrabrasil.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2021
FGTS Validade: 17/11/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/12/2020
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/10/2020 17:45

CPF: 044.910.521-07 Nome: DIOGO VILLELA DE FARIA

Ass: _____

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ITEM 02

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**

CNPJ: **29.211.016/0001-25**

ENDEREÇO: SRTVS QD 701 Conj E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U Edifício Palácio do Rádio 1

CEP: 70.340-901 – Brasília – DF

FONE: (61) 99953-2847

EMAIL: dnmmaquinas@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001 / Agência 3129-1 / C/C 28856-X

À
CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 23/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 23/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo assinados, oferecemos proposta para fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Amapá - AP, pelo valor máximo global de **R\$ 3.207.000,00 (Três milhões duzentos e sete mil reais)**, cotados no mês de outubro de 2020, tendo em vista referência constante na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos/serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (03/11/2020), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF a Sr^a **Patrícia de Sousa Siqueira dos Santos**, carteira de Identidade n.º 2099154, Órgão Expedidor SSP/DF, CPF n. 908.328.091-87, residente e domiciliada Na Avenida Castanheiras, Lote 3350, Bloco E, Apartamento 107, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília, Estado de DF, à qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento..

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos fornecimentos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos que iremos comprovar no momento da contratação, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes para os itens 01, 02, possuem assistência técnica no Estado do Amapá.

O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes do fornecimento no local de entrega.

O prazo para vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

ANEXO II – PLANILHAS DE PREÇOS

| ITEM | CATMAT | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|-----|-------|---|----------------|------------------|
| 02 | 318712 | UND | 30 | <p><i>Trator Agrícola 75 CV – potência do motor de 80 CV, 4 cilindros, capacidade do tanque de combustível de 68 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiros novos, 18.4x30, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível, conforme modelo no edital. Garantia 12 meses.</i></p> <p><i>Marca: Mahindra</i></p> <p><i>Modelo: 6075</i></p> | R\$ 106.900,00 | R\$ 3.207.000,00 |
| <p>Valor Total da Proposta de R\$ 3.207.000,00 (Três milhões duzentos e sete mil reais),</p> | | | | | | |

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020



DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP
 Patricia de Sousa Siqueira dos Santos
 Representante Legal

PATRICIA DE SOUSA SIQUEIRA DOS SANTOS
 RG.2099154 – SSP/DF
 CPF nº 908.328.091-87

Inscrição no CNPJ
29.211.016/0001-25
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI EPP
 Q SRTVS QUADRA 701 CONJ. E BLOCO 01
 Nº 12 SALA 212 PARTE U EDIF. PALÁCIO DO RÁDIO I - ASA SUL - CEP: 70.340-901
 Brasília - DF

Controles

Operação da aceleração manual

Use a alavanca de aceleração manual para definir uma velocidade constante do motor para operação estacionária ou para operação em campo, sempre que desejar.

Aumento da velocidade do motor: Puxe a alavanca do acelerador em direção ao operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Velocidades do tacômetro do motor:

- Baixa velocidade de marcha lenta – 850 ± 50 rpm
- Velocidade nominal do motor – 2100 rpm
- Alta velocidade de marcha lenta – $2300 \text{ rpm} \pm 50$

Redução da velocidade do motor: Empurre a alavanca do acelerador para longe do operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Configuração de velocidade constante: Certas operações podem exigir uma velocidade específica do motor. Isto pode ser conseguido descansando a alavanca de aceleração manual em uma posição onde você obtenha a velocidade desejada do motor.

Operação da aceleração por pedal

Quando a operação do trator requer mudança de velocidade repetidamente, use o pedal do acelerador para aumentar temporariamente a velocidade do motor acima da aceleração manual. Recomendamos manter a aceleração manual no mínimo e usar o pedal do acelerador ao dirigir em estrada.

- Coloque a alavanca de aceleração manual na rotação desejada.
- Pressione o pedal do acelerador para aumentar a rotação do motor.
- Solte o pedal do acelerador para diminuir a rotação do motor até a rotação anterior ajustada pela alavanca de aceleração manual.

Alavanca de engate 4WD

Esta alavanca está localizada no LE do assento do operador. Ela é usada para engatar ou desengatar o acionamento para as rodas dianteiras e é recomendado que isso seja feito com o trator parado.

- Pressione o pedal da embreagem e pare o movimento do trator completamente.
- Puxe a alavanca para cima para engatar a transmissão para as rodas dianteiras.
- Empurre a alavanca para baixo para desengatar a transmissão.



AVISO

Não engate ou desengate a alavanca 4WD enquanto o trator estiver em movimento.

**MAIOR
VERSATILIDADE
E POTÊNCIA NO
CAMPO**

modelo

6075

80CV



Mahindra
Tratores

modelo 6075

Ficha Técnica

| MOTOR | |
|-------------------------------|---|
| Modelo | Mahindra MSI 475 (MAR-1) |
| Tipo | Diesel, refrigerado a água e injeção direta, turbo alimentado |
| Potência máxima CV (kW) @ rpm | 80 CV @ 2100 RPM* |
| Cilindros/cilindradas | 4/3822 cm ³ |
| Torque máximo | 325 @ 1260 rpm |
| Aceleração | Mecânica por alavanca manual ou pedal |
| Filtro de ar | A seco, com filtro de segurança |

| EMBREGEM | |
|------------------------|--------------------|
| Tipo | Cerâmica dupla |
| Diâmetro do disco (mm) | 304,8 |
| Acionamento | Mecânico por pedal |

| TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) | |
|--------------------------|--|
| Tipo | Independente |
| Velocidade | 540 @1993 RPM/540E @ 1459 RPM/REVERSÃO |
| Acoplamento | Mecânico manual |
| Potência máx. (TDP) | 66 cv |

| TRANSMISSÃO | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Mecânica sincronizada com reversor |
| Posição das alavancas | Lateral |
| Marchas | 15F + 15R (5 velocidades sincronizadas com 3 grupos M-H-L) standard 20F + 20R (5 velocidades sincronizadas com 4 grupos M-H-L-C = redutor) opcional |
| Reversor | Mecânico sincronizado |
| Tração dianteira | Comando mecânico manual |
| Bloqueio do diferencial | Comando mecânico acionamento por pedal |

| SISTEMA HIDRÁULICO | |
|---------------------------------------|--|
| Tipo | Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade |
| Pressão máxima (kgf/cm ²) | 190 |
| Vazão da bomba (L/min) | Vazão de 58 litros/minuto |
| Capacidade de levantar no olhal (kg) | 2600 kg (standard) |
| Válvulas de controle remoto | 2 válvulas de dupla ação (standard) |

| VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H) | | | | | |
|-----------------------------|----------|------|-------|----------|------|
| MARCA | À FRENTE | À RÉ | MARCA | À FRENTE | À RÉ |
| C1 | 0,47 | 0,45 | M1 | 5,4 | 5,2 |
| C2 | 0,68 | 0,65 | M2 | 7,9 | 7,5 |
| C3 | 0,97 | 0,93 | M3 | 11,3 | 10,8 |
| C4 | 1,23 | 1,17 | M4 | 14,2 | 13,6 |
| C5 | 1,65 | 1,57 | M5 | 19,1 | 18,3 |
| L1 | 1,8 | 1,8 | H1 | 10,2 | 9,7 |
| L2 | 2,7 | 2,5 | H2 | 14,8 | 14,1 |
| L3 | 3,8 | 3,7 | H3 | 21,3 | 20,3 |
| L4 | 4,8 | 4,6 | H4 | 26,8 | 25,6 |
| L5 | 6,5 | 6,2 | H5 | 36 | 34,4 |

| ESPAÇO CONCESSIONÁRIO | |
|-----------------------|--|
| | |

| FREIOS | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Discos imersos e resfriados em banho de óleo |
| Acionamento | Mecânico |
| Freio de estacionamento | Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras |

| DIREÇÃO | |
|---------------|---|
| Tipo | Hidrostática com circuito hidráulico independente |
| Bomba direção | Engrenagens, vazão de 17,5 litros/minuto |

| CAPACIDADES | |
|-----------------------|---|
| Tanque de combustível | 68 Litros |
| Lubrificação | Por bomba independente, com vazão de 15 litros/minuto |
| Tensão sist. elétrico | 12 V |
| Alternador | 12 V/45 Ah |
| Motor de partida | 12 V/2.2 kW |
| Bateria | 12 V/88 Ah |

| DIMENSÕES | |
|------------------------------------|-----------|
| Pneus dianteiros | 12.4x24R1 |
| Pneus traseiros | 18.4x30R1 |
| Raio de giro c/ uso freio | 3800 mm |
| Raio de giro s/ uso freio | 4500 mm |
| Contrapesos dianteiros | 8x27 kg |
| Contrapesos traseiros | 4x40 kg |
| Comprimento máximo | 3850 mm |
| Distância entre eixos | 2220 mm |
| Altura mínima do solo | 390 mm |
| Altura máxima (até o volante) | 2700 mm |
| Peso em ordem de marcha (embarque) | 3170 kg |
| Peso em ordem de marcha (lastrado) | 3545 kg |

| BITOLA | |
|---|-----------------|
| Dianteira mínima/máxima | 1656 mm/1742 mm |
| Traseira mínima/máxima | 1530 mm/1820 mm |
| Largura externa dianteira mínima/máxima | 1971 mm/2057 mm |
| Largura externa traseira mínima/máxima | 1997 mm/2287 mm |

| POSTO DE OPERAÇÃO | |
|-------------------|----------------------------|
| Tipo | Plataforma com teto e ROPS |

| ITENS DE SÉRIE | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro |
| Painel de instrumentos digitais | |

| EQUIPAMENTOS OPCIONAIS | |
|------------------------------------|-------------------------|
| 9.5-24 R1 + 16.9-28 R1 | 11.2-24 R1 + 16.9-30 R1 |
| 12.4-24 R1 + 18.4-30 R1 (standard) | Bateria 12 V/95 Ah |
| 12.4-24R1 + 13.6-38 R1 (dupla) | Alternador 12 V/55 Ah |

Mahindra
Tratores

SAC 0800 494 004
www.mahindrabrasil.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2021
FGTS Validade: 17/11/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/12/2020
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/10/2020 17:45

CPF: 044.910.521-07 Nome: DIOGO VILLELA DE FARIA

Ass: _____

Controles

Operação da aceleração manual

Use a alavanca de aceleração manual para definir uma velocidade constante do motor para operação estacionária ou para operação em campo, sempre que desejar.

Aumento da velocidade do motor: Puxe a alavanca do acelerador em direção ao operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Velocidades do tacômetro do motor:

- Baixa velocidade de marcha lenta – 850 ± 50 rpm
- Velocidade nominal do motor – 2100 rpm
- Alta velocidade de marcha lenta – $2300 \text{ rpm} \pm 50$

Redução da velocidade do motor: Empurre a alavanca do acelerador para longe do operador, conforme indicado no adesivo no painel de instrumentos.

Configuração de velocidade constante: Certas operações podem exigir uma velocidade específica do motor. Isto pode ser conseguido descansando a alavanca de aceleração manual em uma posição onde você obtenha a velocidade desejada do motor.

Operação da aceleração por pedal

Quando a operação do trator requer mudança de velocidade repetidamente, use o pedal do acelerador para aumentar temporariamente a velocidade do motor acima da aceleração manual. Recomendamos manter a aceleração manual no mínimo e usar o pedal do acelerador ao dirigir em estrada.

- Coloque a alavanca de aceleração manual na rotação desejada.
- Pressione o pedal do acelerador para aumentar a rotação do motor.
- Solte o pedal do acelerador para diminuir a rotação do motor até a rotação anterior ajustada pela alavanca de aceleração manual.

Alavanca de engate 4WD

Esta alavanca está localizada no LE do assento do operador. Ela é usada para engatar ou desengatar o acionamento para as rodas dianteiras e é recomendado que isso seja feito com o trator parado.

- Pressione o pedal da embreagem e pare o movimento do trator completamente.
- Puxe a alavanca para cima para engatar a transmissão para as rodas dianteiras.
- Empurre a alavanca para baixo para desengatar a transmissão.



AVISO

Não engate ou desengate a alavanca 4WD enquanto o trator estiver em movimento.

EQUIVALER

GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO

EGNLCR - ESPAÇAMENTO 175 mm EGNCR - ESPAÇAMENTO 200 mm



As grades niveladoras Equivaler foram desenvolvidas para trabalhar em diversos tipos de terrenos, tanto quanto planos como em declínio com a função de destorrar, nivelar e também incorporar adubos, calcário, etc. ao solo .

Discos Côncavos recortados e lisos nas medidas 20" - 22" com espessura de 3,50 ou 4,00mm com furo central para eixo com diâmetro de 1.1/4". Eixo das grades com diâmetro de 1.1/4"

Limpador de discos tipo espátula com regulagem. Mancais com lubrificação à óleo.

Opcional abertura por pistão hidráulico. Profundidade máxima no solo de 150mm e mínimo 50 mm.

Pneus 6.50x16 e 7.50x16 Rodado Simples

Mancais com lubrificação em óleo ou em graxa quando solicitado.

| Nº de Discos | Largura de Trabalho (mm) | | Potência do Trator (cv) | | Peso Aproximado (kg) | |
|--------------|--------------------------|--------------|-------------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | EGNLCR 175 | EGNCR 200 | EGNLCR 175 | EGNCR 200 | EGNLCR 175 | EGNCR 200 |
| 24 | 2.100 | 2.300 | Mínimo 70 | Mínimo 70 | 1.200 | 1.240 |
| 28 | 2.350 | 2.700 | Mínimo 75 | Mínimo 75 | 1.275 | 1.347 |
| 32 | 2.700 | 3.100 | Mínimo 80 | Mínimo 85 | 1.394 | 1.432 |
| 36 | 3.000 | 3.500 | Mínimo 90 | Mínimo 100 | 1.522 | 1.569 |
| 42 | 3.600 | 4.100 | Mínimo 110 | Mínimo 115 | 1.653 | 1.781 |
| 44 | 3.760 | 4.300 | Mínimo 115 | Mínimo 123 | 1.702 | 1.830 |

EQUIVALER - V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME

R. João Alves da Cruz,036 - N. Cravinhos - Pompéia - S. P. - CEP 17.580-000

FONE 14-3535-0390 - e-mail: valeriojj@yahoo.com.br - www.equivaler.com.br

*Reservado o direito de alterações sem breve consulta

**MAIOR
VERSATILIDADE
E POTÊNCIA NO
CAMPO**

modelo

6075

80CV



Mahindra
Tratores

modelo 6075

Ficha Técnica

| MOTOR | |
|-------------------------------|---|
| Modelo | Mahindra MSI 475 (MAR-1) |
| Tipo | Diesel, refrigerado a água e injeção direta, turbo alimentado |
| Potência máxima CV (kW) @ rpm | 80 CV @ 2100 RPM* |
| Cilindros/cilindradas | 4/3822 cm ³ |
| Torque máximo | 325 @ 1260 rpm |
| Aceleração | Mecânica por alavanca manual ou pedal |
| Filtro de ar | A seco, com filtro de segurança |

| EMBREGEM | |
|------------------------|--------------------|
| Tipo | Cerâmica dupla |
| Diâmetro do disco (mm) | 304,8 |
| Acionamento | Mecânico por pedal |

| TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) | |
|--------------------------|--|
| Tipo | Independente |
| Velocidade | 540 @1993 RPM/540E @ 1459 RPM/REVERSÃO |
| Acoplamento | Mecânico manual |
| Potência máx. (TDP) | 66 cv |

| TRANSMISSÃO | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Mecânica sincronizada com reversor |
| Posição das alavancas | Lateral |
| Marchas | 15F + 15R (5 velocidades sincronizadas com 3 grupos M-H-L) standard 20F + 20R (5 velocidades sincronizadas com 4 grupos M-H-L-C = redutor) opcional |
| Reversor | Mecânico sincronizado |
| Tração dianteira | Comando mecânico manual |
| Bloqueio do diferencial | Comando mecânico acionamento por pedal |

| SISTEMA HIDRÁULICO | |
|---------------------------------------|--|
| Tipo | Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade |
| Pressão máxima (kgf/cm ²) | 190 |
| Vazão da bomba (L/min) | Vazão de 58 litros/minuto |
| Capacidade de levantar no olhal (kg) | 2600 kg (standard) |
| Válvulas de controle remoto | 2 válvulas de dupla ação (standard) |

| VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H) | | | | | |
|-----------------------------|----------|------|-------|----------|------|
| MARCA | À FRENTE | À RÉ | MARCA | À FRENTE | À RÉ |
| C1 | 0,47 | 0,45 | M1 | 5,4 | 5,2 |
| C2 | 0,68 | 0,65 | M2 | 7,9 | 7,5 |
| C3 | 0,97 | 0,93 | M3 | 11,3 | 10,8 |
| C4 | 1,23 | 1,17 | M4 | 14,2 | 13,6 |
| C5 | 1,65 | 1,57 | M5 | 19,1 | 18,3 |
| L1 | 1,8 | 1,8 | H1 | 10,2 | 9,7 |
| L2 | 2,7 | 2,5 | H2 | 14,8 | 14,1 |
| L3 | 3,8 | 3,7 | H3 | 21,3 | 20,3 |
| L4 | 4,8 | 4,6 | H4 | 26,8 | 25,6 |
| L5 | 6,5 | 6,2 | H5 | 36 | 34,4 |

| ESPAÇO CONCESSIONÁRIO | |
|-----------------------|--|
| | |

| FREIOS | |
|-------------------------|--|
| Tipo | Discos imersos e resfriados em banho de óleo |
| Acionamento | Mecânico |
| Freio de estacionamento | Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras |

| DIREÇÃO | |
|---------------|---|
| Tipo | Hidrostática com circuito hidráulico independente |
| Bomba direção | Engrenagens, vazão de 17,5 litros/minuto |

| CAPACIDADES | |
|-----------------------|---|
| Tanque de combustível | 68 Litros |
| Lubrificação | Por bomba independente, com vazão de 15 litros/minuto |
| Tensão sist. elétrico | 12 V |
| Alternador | 12 V/45 Ah |
| Motor de partida | 12 V/2.2 kW |
| Bateria | 12 V/88 Ah |

| DIMENSÕES | |
|------------------------------------|-----------|
| Pneus dianteiros | 12.4x24R1 |
| Pneus traseiros | 18.4x30R1 |
| Raio de giro c/ uso freio | 3800 mm |
| Raio de giro s/ uso freio | 4500 mm |
| Contrapesos dianteiros | 8x27 kg |
| Contrapesos traseiros | 4x40 kg |
| Comprimento máximo | 3850 mm |
| Distância entre eixos | 2220 mm |
| Altura mínima do solo | 390 mm |
| Altura máxima (até o volante) | 2700 mm |
| Peso em ordem de marcha (embarque) | 3170 kg |
| Peso em ordem de marcha (lastrado) | 3545 kg |

| BITOLA | |
|---|-----------------|
| Dianteira mínima/máxima | 1656 mm/1742 mm |
| Traseira mínima/máxima | 1530 mm/1820 mm |
| Largura externa dianteira mínima/máxima | 1971 mm/2057 mm |
| Largura externa traseira mínima/máxima | 1997 mm/2287 mm |

| POSTO DE OPERAÇÃO | |
|-------------------|----------------------------|
| Tipo | Plataforma com teto e ROPS |

| ITENS DE SÉRIE | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro |
| Painel de instrumentos digitais | |

| EQUIPAMENTOS OPCIONAIS | |
|------------------------------------|-------------------------|
| 9.5-24 R1 + 16.9-28 R1 | 11.2-24 R1 + 16.9-30 R1 |
| 12.4-24 R1 + 18.4-30 R1 (standard) | Bateria 12 V/95 Ah |
| 12.4-24R1 + 13.6-38 R1 (dupla) | Alternador 12 V/55 Ah |

Mahindra
Tratores

SAC 0800 494 004
www.mahindrabrasil.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.211.016/0001-25

Razão Social: DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP

Endereço: ST SAAN QUADRA 2 SN LOTE 1370 2º ANDAR / ZONA INDUSTRIAL /
BRASILIA / DF / 70632-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101905034662271499

Informação obtida em 21/10/2020 09:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Certidão nº: 15056261/2020

Expedição: 30/06/2020, às 12:16:57

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.211.016/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI (DNM - MAQUINAS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 29.211.016/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/10/2020, às 11h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3mJdG0U**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
(DNM - MAQUINAS)

CNPJ: 29.211.016/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/10/2020, às 10h58

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3mJZaXf**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.347 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelas normas próprias do Direito e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa terá como nome empresarial a denominação social de: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP** e terá como nome fantasia: **DNM - MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Matriz da empresa tem sua sede e domicílio localizados na SAAN, QUADRA 2, LOTE 1.370, 2º ANDAR, PARTE X, CEP: 70.632-200. – ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA-DF

CLÁUSULA TERCEIRA:- Por deliberação do titular a EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular limita-se ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:- O objeto social da empresa será: Comércio varejista e atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e outros componentes do segmento; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para instalações térmicas, para transportes e elevação de cargas, para terraplenagem, pavimentação e construção; Comércio varejista de materiais elétricos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigo de iluminação, outros produtos e artigos domésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás, e água Serviço de manutenção, reparação, mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura e elétrica para veículos automotores; Representante comercial e agente do comércio de matéria-prima.



CLÁUSULA SÉTIMA:- A EIRELI iniciará suas atividades em **01/11/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:- A EIRELI será administrada por seu titular, já devidamente qualificado no início deste instrumento com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Por deliberação do titular da EIRELI, poderão ser designados administradores ou procuradores, mediante procuração arquivada junto ao Órgão de registro da empresa.

CLÁUSULA NONA:- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Ao assinar o presente instrumento o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

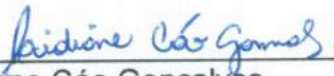
E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2017.


FRANCISCO
TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas:

1ª 
Daniel Fernando Jesus da Silva
CPF/MF:004.810.225-38
RG. N°: 6342349-SSP-GO.

2ª 
Lidiane Cáo Gonçalves
CPF: 024.378.201-24
RG. N°: 5174738-SSP-GO


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2017 SOB N.: 53600256778
Protocolo: 17/099832-0, DE 27/11/2017
Empresa: 53 6 0025677-8
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Para diminuir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2017.

TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas

1ª
Lidiane Cão Gonçalves
CPF: 024.378.201-24
RG. Nº: 5174738-2SP-GO

2ª
Daniel Fernando Jesus da Silva
CPF/MF: 004.810.225-38
RG. Nº: 6242349-2SP-GO

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.E.S. QD 8 - BL. B60 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECOMENDADO e dou fe por SOBRELHANCIA a(s)
firmado(s) de:
DIOGO VILLELA DE FARIA.....

Em Testemunho da verdade.
Brasília, 01 de Novembro de 2017

054 - PATÁLIA SANTOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

elo: T:DF2017048061969@VIV
consultar: www.tfdff.jus.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 111 da Junta Comercial



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 31 JAN 2019



19/028.752-7

| | | |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600256778 | Código da Natureza Jurídica 2305 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201900006950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|---------------------------|
|------------|---------------|----------------|---------------------------|

| | | | |
|---|------|---|---|
| 1 | 002 | | ALTERACAO |
| | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | |
| | | | |

BRASILIA
Local

28 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **DIOGO VILLELA DE FRANJA**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: **61. 3204 0931**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO | |
| _____/_____/_____ Data | _____/_____/_____ Responsável | _____/_____/_____ Data |
| | | _____ Responsável |

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

Juanthiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2852 de 13.10.2017
01/02/2019
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido | | | | |

_____/_____/_____
Dat



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1245120
EM 01/02/2019 DA EMPRESA: 5360025677-8.

DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP

Saúl Edório Vieira
SAULO EDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 19/028.752-7 EM 31/01/2019



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Nome: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Nome Fantasia: DNM – MÁQUINAS

CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25

NIRE: 53600256778

DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.347 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, nome fantasia **DNM – MÁQUINAS**, com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Distrito Federal, estabelecida na SAAN, Quadra 2, Lote 1.370, 2º Andar, Parte X, CEP: 70.632-200. – Zona Industrial – Brasília-DF e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. JCDF sob nº 53 6 0025677-8, em 04/12/2017, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

A partir desta data, o titular resolve alterar o endereço da empresa para **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901.**

II. Estando o titular **DIOGO VILLELA DE FARIA**, já qualificado, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

@
Ⓣ



CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa terá como nome empresarial a denominação social de: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP** e terá como nome fantasia: **DNM - MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Matriz da empresa tem sua sede e domicilio localizados na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 n° 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por deliberação do titular a EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade do titular limita-se ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: - O objeto social da empresa será: Comércio varejista e atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e outros componentes do segmento; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para instalações térmicas, para transportes e elevação de cargas, para terraplenagem, pavimentação e construção; Comércio varejista de materiais elétricos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigo de iluminação, outros produtos e artigos domésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás, e água Serviço de manutenção, reparação, mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura e elétrica para veículos automotores; Representante comercial e agente do comércio de matéria-prima.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A EIRELI iniciou suas atividades em **01/11/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.





CLÁUSULA OITAVA: - A EIRELI será administrada por seu titular, já devidamente qualificado no início deste instrumento com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por deliberação do titular da EIRELI, poderão ser designados administradores ou procuradores, mediante procuração arquivada junto ao Órgão de registro da empresa.

CLÁUSULA NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Ao assinar o presente instrumento o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

①
②



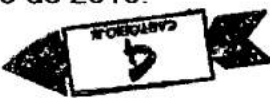


nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2019.

TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas:

1ª 

Eduardo Moraes Santana
CPF: 461.989.981-00

2ª 

Lidiane Cáo Gonçalves
CPF: 024.378.201-24






1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CRS Quadra 505 - Bloco C - Lojas 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - D

Fone: (61) 3793-1519 | www.cartoriojk.com.br

Atestado: Mc Arthur Di Andrade Coimbra

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA à(s) firma(s) de:

[21617PT1]-DIOGO VILLELA DE FARIA

TJDF20190010134866ULLD

DRS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

BSB, 30/01/2019 - 12:01:38

JOAO RIBEIRO DA SILVA



BRASILIA-DF

João Ribeiro da Silva
Escrivente

1º OFÍCIO DE NOTAS





21 MAI 2019



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

24 MAI 2019



19/094.628-8

| | | |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600256778 | Código da Natureza Jurídica 2305 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201900037480

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|-----------|------|--------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 026 | 1 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | | | | |
| | | | | |

094-628

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: DIOGO VILLELA DE FARIAS

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 61. 9622 7745

9 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

28/05/2019 Maria de Fátima Matos Barão
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1277263
EM 28/05/2019 DA EMPRESA: 5360025677-8.

#DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP#

Protocolo: 19/094.628-8 EM 21/05/2019

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Data

OBSERVAÇÕES

MFS



2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Nome: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Nome Fantasia: DNM – MÁQUINAS

CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25

NIRE: 53600256778

DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.347 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, nome fantasia **DNM – MÁQUINAS**, com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Distrito Federal, estabelecida na SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901. e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. JCDF sob nº 53 6 0025677-8, em 04/12/2017, resolve promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I. CRIAÇÃO DE FILIAL

A partir desta data, o titular resolve criar uma filial no endereço **Avenida Caiapó Quadra 88 Lote 59/65, Parte B, nº 1103, Santa Genoveva, Goiânia - GO CEP: 74.672-400.**

II. Estando o titular **DIOGO VILLELA DE FARIA**, já qualificado, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

Página 1 de 4



CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa tem como nome empresarial a denominação social de: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP** e terá como nome fantasia: **DNM - MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Matriz da empresa tem sua sede e domicílio localizados na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A Filial tem sua sede e domicílio localizados na **Avenida Caiapó Quadra 88 Lote 59/65, Parte B, nº 1103, Santa Genoveva, Goiânia - GO CEP: 74.672-400**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por deliberação do titular a EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade do titular limita-se ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: - O objeto social da empresa será: Comércio varejista e atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e outros componentes do segmento; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para instalações térmicas, para transportes e elevação de cargas, para terraplenagem, pavimentação e construção; Comércio varejista de materiais elétricos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigo de iluminação, outros produtos e artigos domésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás, e água Serviço de manutenção, reparação, mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura e elétrica para veículos automotores; Representante comercial e agente do comércio de matéria-prima.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A EIRELI iniciou suas atividades em **01/11/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

Página 2 de 4



CLÁUSULA OITAVA: - A EIRELI será administrada por seu titular, já devidamente qualificado no início deste instrumento com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por deliberação do titular da EIRELI, poderão ser designados administradores ou procuradores, mediante procuração arquivada junto ao Órgão de registro da empresa.

CLÁUSULA NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Ao assinar o presente instrumento o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Página 3 de 4



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1277263 em 28/05/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo 190946288 - 21/05/2019. Autenticação: 585DBA6CAC8704666E3331FC48A47423FEF8DA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.628-8 e o código de segurança im4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 03 de maio de 2019.



TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas:

1ª 
Eduardo Moraes Santana
CPF: 461.989.981-00

2ª 
Lidiane Cão Gonçalves
CPF: 024.378.201-24

Página 4 de 4



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
FONE (61) 3759-1515 | www.cartoraj.com.br
CARTORAJ

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[8wicb310]-DIOGO VILLELA DE FARIA

TJDF20160010800320GAVO
ACDDO-Consultar selo "www.tjdf.jus.br"
BSB, 08/05/2019 - 13:23:59

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1277263 em 28/05/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo 190946288 - 21/05/2019. Autenticação: 585DBA6CAC8704666E3331FC48A47423FEF8DA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.628-8 e o código de segurança im4T
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF 04 OUT 2019



19/165.052-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600256778

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900163143

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|--|
| 1 | 002 | | ALTERACAO |
| | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | | |
| | | | |

165.052

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **DIOGO VILLELA DE FARIAS**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **61.3204.0931**

3 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/10/19

Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1315956 em 10/10/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo DFE1900163143 - 04/10/2019. Autenticação: 6620A195F2ACBC4E25189C4572D7276C457184EE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/165.052-8 e o código de segurança Mv4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Nome: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP
Nome Fantasia: DNM – MÁQUINAS
CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25
NIRE: 53600256778

DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.347 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDA LIMITADA, DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, nome fantasia **DNM – MÁQUINAS**, CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25 com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Distrito Federal, estabelecida na SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901.e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. JCDF sob nº 53 6 0025677-8, em 04/12/2017, resolve promover a TERCEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I. EXTINÇÃO DA FILIAL

A partir desta data, o titular resolve extingui a filial ora criada no endereço **Avenida Caiapó Quadra 88 Lote 59/65, Parte B, nº 1103, Santa Genoveva , Goiânia - GO CEP: 74.672-400.**

II. Estando o titular **DIOGO VILLELA DE FARIA**, já qualificado, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa terá como nome empresarial a denominação social de: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP** e terá como nome fantasia: **DNM - MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Matriz da empresa tem sua sede e domicilio localizados na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por deliberação do titular a EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade do titular limita-se ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: - O objeto social da empresa será: Comércio varejista e atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e outros componentes do segmento; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para instalações térmicas, para transportes e elevação de cargas, para terraplenagem, pavimentação e construção; Comércio varejista de materiais elétricos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigo de iluminação, outros produtos e artigos domésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás, e água Serviço de manutenção, reparação, mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura e elétrica para veículos automotores; Representante comercial e agente do comércio de matéria-prima.



Página 2 de 4



CLÁUSULA SÉTIMA: - A EIRELI iniciou suas atividades em **01/11/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: - A EIRELI será administrada por seu titular, já devidamente qualificado no início deste instrumento com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por deliberação do titular da EIRELI, poderão ser designados administradores ou procuradores, mediante procuração arquivada junto ao Órgão de registro da empresa.

CLÁUSULA NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Página 3 de 4

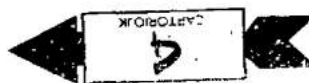


CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Ao assinar o presente instrumento o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

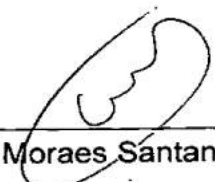
E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

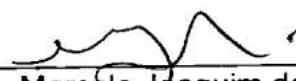
Brasília-DF, 06 de agosto de 2019.



TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas:

1ª 
Eduardo Moraes Santana
CPF: 461.989.981-00

2ª 
Marcelo Joaquim de S. Ribeiro
CPF: 020.522.601-96


Página 4 de 4





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que

CNPJ: 29.211.016/0001-25

NIRE:

não consta como sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial.



Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104

Date: 2019.10.03 10:41:16 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Específica

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199831307

Chave de segurança: V58cG

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
REGINALDO MARTINS MOTA, 54900557153
Goiânia, 3 de Outubro de 2019

Página: 1 / 1




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1315956 em 10/10/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo DFE1900163143 - 04/10/2019. Autenticação: 6620A195F2ACBC4E25189C4572D7276C457184EE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/165.052-8 e o código de segurança Mv4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



8583 0000 001-7 2200 0250 260-4 2541 9284 042-0 4255 9100 000-9

1ª Via Banco

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
|  ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1 | | JUCEG JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIÁS-JUCEG Nº 12602541928404242 | |
| Contribuinte | | CNPJ: 29.211.016/0001-25 | |
| DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI | | | |
| Endereço | | Município | UF DDD/Telefone |
| SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01, SALA 212, 12, ASA SUL, | | BRASILIA | DF 61 32040900 |
| Autenticação Bancária | | Data e Hora de Emissão: 08/10/2019 / 14:25: | |
| | | Validade do cálculo: | 11/10/2019 |
| | | Total a recolher: | 122,00 |

8583 0000 001-7 2200 0250 260-4 2541 9284 042-0 4255 9100 000-9

2ª Via Contribuinte

| | | | | |
|--|--------------------|---|-------------------|---|
|  ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1 | | JUCEG JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIÁS-JUCEG Nº 12602541928404242 | |  |
| Contribuinte | | CNPJ: 29.211.016/0001-25 | | |
| DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI | | | | |
| Endereço | | Município | UF DDD/Telefone | |
| SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01, SALA 212, 12, ASA SUL, | | BRASILIA | DF 61 32040900 | |
| Receita | | Valores (R\$) | | |
| 4332 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS | | Valor Original (11229919) 122,00 | | |
| 126 - Certidão Específica | | | | |
| Documento de Origem | Data de Vencimento | Condição Pagamento | | |
| - | 11/10/2019 | 4111 | | |
| Referência | Parcela | | | |
| 40-Instantâneo | - | | | |
| Informações complementares | | Data e Hora de Emissão: 08/10/2019 / 14:25:23 | | |
| Certidão Específica modelo 2 CNPJ: 29211016000125 | | Validade do cálculo: | 11/10/2019 | |
| | | Total a recolher: | 122,00 | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1315956 em 10/10/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo DFE1900163143 - 04/10/2019. Autenticação: 6620A195F2ACBC4E25189C4572D7276C457184EE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/165.052-8 e o código de segurança Mv4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


 MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



13 OUT 2019



JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF

11 OUT 2019



19/168.013-3

| | | |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600256778 | Código da Natureza Jurídica 2305 | Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900169846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO OTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|---------------------------|
|------------|---------------|----------------|---------------------------|

| | | | |
|---|-----|-----|--|
| 1 | 002 | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 |
| | | | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **DIOGO VILLEN DE FÁBIA**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato: **61-998360434**

10 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO |
| _____/_____/_____ Data | _____/_____/_____ Responsável |

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

15/10/19
Data

Louvanne
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

6



4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Nome: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Nome Fantasia: DNM – MÁQUINAS

CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25

NIRE: 53600256778

DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.347 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1105, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, nome fantasia **DNM – MÁQUINAS**, CNPJ/MF nº 29.211.016/0001-25, com duração por prazo indeterminado, com sede nesta Capital do Distrito Federal, estabelecida na SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. JCDF sob nº 53 6 0025677-8, em 04/12/2017, resolve promover a **QUARTA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

- I. Em negócios que impliquem alienação ou compra de bens moveis e imóveis, acima de 50 (cinquenta) salários mínimos e financiamentos de qualquer natureza, quando realizado por procurador ou administrador, será exigida sempre a assinatura do titular.
- II. Estando o titular **DIOGO VILLELA DE FARIA**, já qualificado, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA: - A empresa terá como nome empresarial a denominação social de: **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP** e terá como nome fantasia: **DNM - MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Matriz da empresa tem sua sede e domicílio localizados na **SRTVS Quadra 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF CEP: 70.340-901**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por deliberação do titular a EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade do titular limita-se ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: - O objeto social da empresa será: Comércio varejista e atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças e outros componentes do segmento; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para instalações térmicas, para transportes e elevação de cargas, para terraplenagem, pavimentação e construção; Comércio varejista de materiais elétricos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigo de iluminação, outros produtos e artigos domésticos; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás, e água Serviço de manutenção, reparação, mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura e elétrica para veículos automotores; Representante comercial e agente do comércio de matéria-prima.

Página 2 de 4



CLÁUSULA SÉTIMA: - A EIRELI iniciou suas atividades em **01/11/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: - A EIRELI será administrada por seu titular, já devidamente qualificado no início deste instrumento com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por deliberação do titular da EIRELI, poderão ser designados administradores ou procuradores, mediante procuração arquivada junto ao Órgão de registro da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em negócios que impliquem alienação ou compra de bens moveis e imóveis, acima de 50 (cinquenta) salários mínimos e financiamentos de qualquer natureza, quando realizado por procurador ou administrador, será exigida sempre a assinatura do titular.

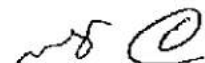
CLÁUSULA NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - Em caso de interdição, inabilitação ou falecimento do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 3 de 4



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Ao assinar o presente instrumento o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento, fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF.

E por estar assim ajustado e contratado, firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2019.

TITULAR DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DIOGO VILLELA DE FARIA

Testemunhas:

1ª 
Eduardo Moraes Santana
CPF: 461.989.981-00

2ª 
Marcelo Joaquim de S. Ribeiro
CPF: 020.522.601-96

Página 4 de 4





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1316861 em 15/10/2019 da Empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP, Nire 53600256778 e protocolo DFE1900169846 - 11/10/2019. Autenticação: A61DC5CE02E972A9F66C645C32357158BF96E16. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/168.013-3 e o código de segurança mG2L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CAPA DE PROCESSO/REQUERIMENTO



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



27 NOV 2017
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) _____
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA _____
Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO _____
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO.
NOME: DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE MAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|----------------|---------------|------------------|-------|---------------------------|
| 3 | 316 | 316 | | |
| 5360 025 677.8 | | | | |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: DIAGO VILLELA DE FARIA
Assinatura: X
Telefone de contato: (61) 3204-0900

BRASILIA - DF Local
01/11/2017 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

NÃO NÃO

Responsável _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01 DEZ 2017 Data

Nancy Fernandes Ventura Responsável
Portaria JCDF nº. 01 de 08/09/2016

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____ Vagat _____ Turma _____ Vagat _____ Vagat _____

OBSERVAÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2017 SOB N.: 20170998339
Protocolo: 17/099833-9, DE 27/11/2017

Empresa: **53 6 0025677-8**
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

A Empresa (EIRELI) **DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI**, estabelecido na SAAN QUADRA 2 LOTE 1370, SN, 2º ANDAR PARTE X, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA, DF, CEP: 70.632-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BRASÍLIA - DF, 23 de Novembro de 2017

X  
Reconheço - Firma
Titular Pessoa Física: DIOGO VILLELA DE FARIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2017 SOB N.: 20170998339
Protocolo: 17/099833-9, DE 27/11/2017
Empresa: 53 6 0025677-8
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

SAULO IZIDÓRIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL



30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LJ4M9E641-DIOGO VILLELA DE FARIA.....

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 27 de Novembro de 2017

007 - RONICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

seid: J4T20170080632166GYN
consultar: www.tjdft.jus.br



CARTÓRIO JK

LIVRO: 4186-E

FOLHA: 150

PROT: 00287774



ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO que fazem, RODRIGO ROCHA DE FARIA e ANA PAULA DE OLIVEIRA VILLELA, de DIOGO VILLELA DE FARIA, na forma abaixo:

= S A I B A M = quantos esta virem, que aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (02/06/2017), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, no 1º Ofício de Notas e Protesto, perante mim, Escrevente Notarial, compareceram partes, a saber: como Outorgantes: RODRIGO ROCHA DE FARIA, brasileiro, declara-se solteiro, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 914.489 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 381.534.931-53, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 15, Casa 18, Lago Sul, nesta Capital; ANA PAULA DE OLIVEIRA VILLELA, brasileira, declara-se divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.035.736-SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob nº 493.291.621-34, residente e domiciliada na SHIS QI 09, Conjunto 2, Casa 22, Lago Sul, nesta Capital; reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente Notarial, do que dou fé. E, pelos Outorgantes referidos me foi dito, que reconhecendo em seu filho, DIOGO VILLELA DE FARIA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.347-SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 15, casa 18, Lago Sul, nesta Capital; a necessária capacidade para reger sua pessoa e bens, vêm, pela presente escritura e na melhor forma de direito, em conformidade com a Constituição Federal e Artigo 5º, Parágrafo Único, item I, da Parte Geral do Novo Código Civil Brasileiro, emancipá-lo, como de fato emancipado o têm, a fim de que o mesmo fique apto e possa livremente praticar todos os atos de sua vida civil. Declaram ainda que, DIOGO VILLELA DE FARIA, nasceu na cidade de Brasília/DF, no dia 28/05/2001, como certidão extraída às fls. nº 300, do Livro A-0333, sob o nº 198290, do Ofício de Registro do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento do Distrito Federal. Conforme previsto no artigo 59, do Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal, atribui-se a presente o valor de R\$ 1.624,07 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Fica aqui arquivada a guia de custas nº 80322152, paga no valor de R\$ 113,75, referente a Tabela "F" Item V, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 03 de 15.12.2016 – TJDF. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta às partes, achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. JOAO EDUARDO VASCONCELOS PAES, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, conferi, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO, Tabelião Substituto, a subscrevo, (aa). RODRIGO ROCHA DE FARIA, ANA PAULA DE OLIVEIRA VILLELA. Trasladata em seguida.

Selo: TJDFT20170010852682CKLV
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Witness lines with a notary stamp and a large signature over them.

5 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presença fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
07 de Novembro de 2017
Máxima SILVA DE MEDEIROS - ESCRIVENTE
Selo: TJDFT20170400572318DRUN
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
(61) 3799-1515 - cartoriojk@cartoriojk.com.br
CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico que este documento da empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI, Nire 53600256778, foi deferido e arquivado sob o nº 20170998339 em 04/12/2017. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo C201000036795 e o código de segurança m4la Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

AUTENTICAÇÃO - VERSO
E
ANVER

**Cartório do 1.º Ofício
REGISTRO CIVIL**

Registrado às Fis. 76
do livro 364 sob o n.º 36709 Dou fe.
Brasília-DF, 02 de 06 de 17

OFICIAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Marcus Antonio da Costa Oliveira
Escrev. Gubst.
BRASILIA DF



0063727358



0063727358



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17/06/2017

3.490.347

DIOGO VILLELA DE FARIA

RODRIGO ROCHA DE FARIA
ANA PAULA DE OLIVEIRA VILLELA
BRASILIA / DF

28/05/2001

79486834

C.HASC. Nº. 198290, FOLHA 308, LIVRO A-0333, 1º OF. (28/05/2001)
BRASILIA - DF

044.910.521-07

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECOMENDA-SE NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Portrait of Diogo Villela de Faria

Fingerprint

Signature

4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CRS Quarta 595 - Bloco 2 - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF

Fone: (61) 3759-1515 | www.cartoriojk.com.br

CARTÓRIO JK Tabuleiro - Mc Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)

Brasília-DF, 03 de Outubro de 2019

MARLUCIA DA SILVA MELO

ESCREVENTE

Consultar selos www.tjdft.jus.br

280 - Selo: TJDFT20190011441451KEMW

QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

5º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO GUARÁ/DF

CNPJ: 15.664.341/0001-39

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO CONTROLE Nº: 306621

QE 02 LOTE "N" ÁREA ESPECIAL GUARÁ I - DF - CEP: 71.010-003

FONE: (61) 3552-0005 - 3568-3200

LIVRO Nº **0485-P**

FOLHA Nº: **196**



PROCURAÇÃO bastante que faz **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019) nesta cidade do GUARÁ-DISTRITO FEDERAL, em Cartório, perante mim, **WERONIKA DANICKI DE OLIVEIRA** compareceu como outorgante **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SAAN Quadra 02, Lote 1370, Andar 2, Parte X, Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J. sob o número 29.211.016/0001-25, representada neste ato por seu titular **DIOGO VILLELA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI nº 3490347 SESP/DF e inscrito no CPF/MF nº 044.910.521-07, residente e domiciliado na SCGV/SUL Lote 15, Bloco A, Ap., 1105 - Guara, Brasília, DF, identificada como a própria, apenas pelos originais e seus respectivos documentos de identidade ora exibidos, cujas cópias ficam arquivadas, sendo juridicamente capaz(es), do que dou fé. Por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PATRICIA DE SOUSA SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora de rh, portadora da CI nº 00023175300 CNH DF e inscrita no CPF/MF nº 908.328.091-87, residente e domiciliada à Av Castanheiras N 3350 Bloco e Apt , 107, Brasília-DF, (os dados do procurador foram fornecidos por declaração do outorgante ficando o mesmo responsável por qualquer incorreção) a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: a)- representar a empresa Outorgante perante os órgãos Públicos Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Publicas Federais, Estaduais, Municipais, GDF, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito publico ou privado, Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Industrias PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, solicitar, emitir e retirar certificado digital, fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procurações eletrônica, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações de compra e venda de mercadorias do ramo da empresa; b)- admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou da baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; c)- assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; d)- participar de concorrências, públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convites, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; e)- constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; f)- DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIA DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEICULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PATRICIA DE SOUSA SIQUEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2099154 SSP DF

CPF **DATA NASCIMENTO**
 908.328.091-87 26/09/1972

FILIAÇÃO
 EDGAR BATISTA SIQUEIRA

MARIA VERONICA DE SOUSA SIQUEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B B B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**
 00023175300 02/02/2021 22/03/1995

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

DESCRIÇÃO
 A

Patricia de S. dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 26/02/2016

Jayme Wilson de Sousa **57999509502**
 Diretor Geral **DF744715245**
 SUBSTITUTO DO EMISSOR

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1245048402

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1245048402

OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
 22 de Dezembro de 2017
[Assinatura]
 ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
 Selo: TJDFT20170400663598ENGK
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI-EPP | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5360025677-8 | 29.211.016/0001-25 | 04/12/2017 | 01/11/2017 |

Endereço Completo:

QUADRA SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01 12 SALA 212 PARTE U EDIF PALACIO DO RADIO 1 - BAIRRO ASA SUL CEP 70340-901 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS E OUTROS COMPONENTES DO SEGMENTO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PARA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS, PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGO DE ILUMINACAO, OUTROS PRODUTOS E ARTIGOS DOMESTICOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICO DE MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS, E AGUA SERVICO DE MANUTENCAO, REPARACAO, MECANICA, LANTERNAGEM OU FUNILARIA, PINTURA E ELETRICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MATERIA-PRIMA.

| | | |
|--|--|------------------|
| Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

Titular/Administrador

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Função |
|----------------|------------------------|--------------|-------------------------|
| 044.910.521-07 | DIOGO VILLELA DE FARIA | xxxxxxx | TITULAR / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/10/2019 Número: 1316861

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 17 de Agosto de 2020 14:43

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000533124 e visualize a certidão)



20/274.206-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.211.016/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/12/2017 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DNM - MAQUINAS | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|--|

| | | |
|---|---------------------|--|
| LOGRADOURO Q SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01 | NÚMERO 12 | COMPLEMENTO SALA 212 PARTE U EDIF PALACIO DO RADIO 1 |
|---|---------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 70.340-901 | BAIRRO/DISTRITO ASA SUL | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DNMMAQUINAS@GMAIL.COM | TELEFONE (61) 9836-0434 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2017 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **09:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|----------------------|---|--------------|---------------|
| CNPJ/CPF | 29211016000125 | CF/DF | 0783624700108 |
| RAZÃO SOCIAL | DNM-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI | | |
| NOME FANTASIA | DNM - MAQUINAS | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|-------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| LOGRADOURO | ALACIO DO RADIO 1 | | |
| NÚMERO | | Complemento | |
| BAIRRO | ASA SUL | | |
| MUNICÍPIO | BRASILIA | UF | DF |
| CEP | 70340901 | Telefone | (061) 33610033 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|--------------------------------------|---|
| ATIVIDADE PRINCIPAL | G466130000 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA | G453070300 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores G475390000 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| REGIME DE APURAÇÃO | Normal |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | Ativo |
| DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL | 06/12/2017 |
| SITUAÇÃO SINTEGRA | Habilitado |

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 02 de Março de 2020 às 16:56.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 299072941922020

NOME: DNM-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

ENDEREÇO: SRTVS 701 CONJUNTO E BL 01 SL 212 PARTE U ED. PALACIO DO RADIO

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 29.211.016/0001-25

CF/DF: 0783624700108

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 22 de dezembro de 2020. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 23/09/2020 às 09:49:25 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:41:19 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **1D22.5AC8.084B.7E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2021
FGTS Validade: 17/11/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/12/2020
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/03/2021
Código de Controle: 1D225AC8084B7E1B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/11/2020
Código de Controle: 2020101905034662271499

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/04/2021
Código de Controle: 253197012020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.211.016/0001-25
Razão Social: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: DNM - MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/12/2020
Código de Controle: 299072941922020

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 29.211.016/0001-25
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS |
| NIRE | 53600256778 |
| CNPJ | 29.211.016/0001-25 |
| Número de Ordem | 2 |
| Natureza do Livro | Diário Geral |
| Município | BRASILIA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 04/12/2017 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2019 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7352 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS |
| Natureza do Livro | Diário Geral |
| Número de ordem | 2 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7352 |
| Data de inicio | 01/01/2019 |
| Data de término | 31/12/2019 |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 53600256778 | CNPJ 29.211.016/0001-25 | |
| NOME EMPRESARIAL DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019 |
| NATUREZA DO LIVRO Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO 2 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.7B.43.49.C5.E6.7C.46.06.D3.68.1F.36.4E.CB.C5.9C.B3.BB.B9 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Empresário | 04491052107 | DIOGO VILLELA DE FARIA:04491052107 | 598221409870008065 7 | 13/07/2018 a 13/07/2021 | Sim |
| Contador | 46198989100 | EDUARDO MORAES SANTANA:46198989100 | 918796049681715274 7 | 25/05/2018 a 24/05/2021 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

95.7B.43.49.C5.E6.7C.46.06.D3.68.1F.
36.4E.CB.C5.9C.B3.BB.B9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/07/2020 às 11:53:17

56.EE.6A.48.56.B7.43.13
1D.8E.71.18.23.FB.06.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|----------------------------------|------|----------------|----------------|
| A T I V O | | R\$ 435.874,48 | R\$ 609.990,81 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 435.874,48 | R\$ 609.990,81 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 104.340,28 | R\$ 15.750,03 |
| CAIXA | | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,30 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 4.340,28 | R\$ 15.749,73 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 331.534,20 | R\$ 594.240,78 |
| FINANCIAMENTO DAS VENDAS | | R\$ 329.000,89 | R\$ 481.000,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 88.883,51 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R\$ 2.533,31 | R\$ 24.357,27 |
| ESTOQUES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUES MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| P A S S I V O | | R\$ 435.874,48 | R\$ 609.990,81 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 334.817,76 | R\$ 502.667,78 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 328.349,55 | R\$ 493.530,00 |
| FORNECEDOR FÁBRICA | | R\$ 286.243,96 | R\$ 454.500,00 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 26.105,59 | R\$ 23.030,00 |
| CREDITOS DE CLIENTES | | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR | | R\$ 6.468,21 | R\$ 7.662,31 |
| IMPOSTOS S/VENDAS | | R\$ 6.468,21 | R\$ 7.662,31 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.475,47 |
| PROVISAO P/IRPJ E CSLL | | R\$ 0,00 | R\$ 1.475,47 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 101.056,72 | R\$ 107.323,03 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 1.056,72 | R\$ 7.323,03 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 1.056,72 | R\$ 7.323,03 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIA DE BANCOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Balanco / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|-----------------|
| A T I V O | | R\$ 609.990,81 | R\$ 583.536,67 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 609.990,81 | R\$ 583.536,67 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 15.750,03 | R\$ 4.853,50 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 0,30 | R\$ 109,39 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 15.749,73 | R\$ 4.744,11 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 594.240,78 | R\$ 578.683,17 |
| FINANCIAMENTO DAS VENDAS | | R\$ 481.000,00 | R\$ 465.203,42 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 88.883,51 | R\$ 80.944,88 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R\$ 24.357,27 | R\$ 32.534,87 |
| ESTOQUES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUES MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| P A S S I V O | | R\$ 609.990,81 | R\$ 583.536,67 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 502.667,78 | R\$ 398.695,40 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 493.530,00 | R\$ 392.971,63 |
| FORNECEDOR FÁBRICA | | R\$ 454.500,00 | R\$ 353.790,69 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 23.030,00 | R\$ 25.930,00 |
| CREDITOS DE CLIENTES | | R\$ 16.000,00 | R\$ 13.250,94 |
| OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR | | R\$ 7.662,31 | R\$ 5.723,77 |
| IMPOSTOS S/VENDAS | | R\$ 7.662,31 | R\$ 5.723,77 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | R\$ 1.475,47 | R\$ 0,00 |
| PROVISAO P/IRPJ E CSLL | | R\$ 1.475,47 | R\$ 0,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 107.323,03 | R\$ 71.061,94 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA) | | R\$ 0,00 | R\$ (36.261,09) |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09) | | R\$ (0,00) | R\$ (36.261,09) |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 7.323,03 | R\$ 7.323,03 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 7.323,03 | R\$ 7.323,03 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 113.779,33 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 113.779,33 |
| TRANSITORIA DE BANCOS | | R\$ 0,00 | R\$ 113.779,33 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Balanco / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-----------------|-----------------|
| A T I V O | | R\$ 583.536,67 | R\$ 549.010,05 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 583.536,67 | R\$ 549.010,05 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 4.853,50 | R\$ 264.802,74 |
| CAIXA | | R\$ 0,00 | R\$ 637,70 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 109,39 | R\$ 129.256,01 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 4.744,11 | R\$ 134.909,03 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 578.683,17 | R\$ 276.268,68 |
| FINANCIAMENTO DAS VENDAS | | R\$ 465.203,42 | R\$ 169.424,78 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 80.944,88 | R\$ 91.745,65 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R\$ 32.534,87 | R\$ 15.098,25 |
| ESTOQUES | | R\$ 0,00 | R\$ 7.938,63 |
| ESTOQUES MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 7.938,63 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS ATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| P A S S I V O | | R\$ 583.536,67 | R\$ 549.010,05 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 398.695,40 | R\$ 407.643,37 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 392.971,63 | R\$ 396.341,56 |
| FORNECEDOR FÁBRICA | | R\$ 353.790,69 | R\$ 254.206,26 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 25.930,00 | R\$ 45.635,30 |
| CREDITOS DE CLIENTES | | R\$ 13.250,94 | R\$ 96.500,00 |
| OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR | | R\$ 5.723,77 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS S/VENDAS | | R\$ 5.723,77 | R\$ 0,00 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | R\$ 0,00 | R\$ 11.301,81 |
| PROVISAO P/IRPJ E CSLL | | R\$ 0,00 | R\$ 11.301,81 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 71.061,94 | R\$ 140.366,68 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA) | | R\$ (36.261,09) | R\$ (36.261,09) |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09) | | R\$ (36.261,09) | R\$ (36.261,09) |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 7.323,03 | R\$ 76.627,77 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 7.323,03 | R\$ 76.627,77 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 113.779,33 | R\$ 1.000,00 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|----------------------------------|------|----------------|--------------|
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 113.779,33 | R\$ 1.000,00 |
| TRANSITORIAS PASSIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.000,00 |
| TRANSITORIA DE BANCOS | | R\$ 113.779,33 | R\$ 0,00 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Balanco / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-----------------|-----------------|
| A T I V O | | R\$ 549.010,05 | R\$ 536.123,48 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 549.010,05 | R\$ 536.123,48 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 264.802,74 | R\$ 178.519,63 |
| CAIXA | | R\$ 637,70 | R\$ 3,69 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 129.256,01 | R\$ 12.213,19 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 134.909,03 | R\$ 166.302,75 |
| VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO | | R\$ 276.268,68 | R\$ 315.745,22 |
| FINANCIAMENTO DAS VENDAS | | R\$ 169.424,78 | R\$ 174.969,64 |
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 91.745,65 | R\$ 115.988,89 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R\$ 15.098,25 | R\$ 24.786,69 |
| ESTOQUES | | R\$ 7.938,63 | R\$ 41.858,63 |
| ESTOQUES MAQUINAS NOVAS | | R\$ 7.938,63 | R\$ 41.858,63 |
| P A S S I V O | | R\$ 549.010,05 | R\$ 536.123,48 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 407.643,37 | R\$ 410.137,02 |
| OBRIGACOES A PAGAR | | R\$ 396.341,56 | R\$ 410.137,02 |
| FORNECEDOR FÁBRICA | | R\$ 254.206,26 | R\$ 318.078,08 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 45.635,30 | R\$ 91.058,94 |
| CREDITOS DE CLIENTES | | R\$ 96.500,00 | R\$ 1.000,00 |
| OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS S/VENDAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | | R\$ 11.301,81 | R\$ 0,00 |
| PROVISAO P/IRPJ E CSLL | | R\$ 11.301,81 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 2.500,00 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 2.500,00 |
| EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.500,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 140.366,68 | R\$ 123.486,46 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA) | | R\$ (36.261,09) | R\$ (36.261,09) |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09) | | R\$ (36.261,09) | R\$ (36.261,09) |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 76.627,77 | R\$ 59.747,55 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ 76.627,77 | R\$ 59.747,55 |
| CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES | | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|----------------------------------|------|---------------|-------------|
| TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIAS PASSIVAS | | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 |
| TRANSITORIA DE BANCOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|----------------|------------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ 2.407,50 | R\$ 6.266,31 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.163.299,99 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.163.299,99 |
| MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.163.299,99 |
| COMISSOES RECEBIDAS | | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 |
| (-) IMPOSTOS S/ VENDAS | | R\$ (562,50) | R\$ (305.366,28) |
| (-) IMPOSTOS S/MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (247.201,27) |
| (-) ICMS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (139.596,00) |
| (-) PIS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (19.194,46) |
| (-) COFINS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (88.410,81) |
| (-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (58.165,01) |
| (-) IMPOSTOS S/IMPLEMENTOS C/SERIE | | R\$ (0,00) | R\$ (58.165,01) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (844.961,49) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ (844.961,49) |
| (-) CUSTOS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (844.961,49) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (1.908,00) | R\$ (4.423,89) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS | | R\$ (1.908,00) | R\$ (4.423,89) |
| (-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO | | R\$ (1.908,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.869,59) |
| (-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (554,30) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ (122,00) | R\$ (778,10) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 296,19 |
| RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 296,19 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (122,00) | R\$ (1.074,29) |
| (-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (150,51) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (122,00) | R\$ (923,78) |
| (-) PROVISÕES | | R\$ (0,00) | R\$ (1.503,92) |
| (-) PROVISÕES | | R\$ (0,00) | R\$ (1.503,92) |
| (-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL | | R\$ (0,00) | R\$ (1.503,92) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| (-) CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ (2.477,10) | R\$ (36.261,09) |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 5.000,00 | R\$ 472.273,29 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ 5.000,00 | R\$ 472.273,29 |
| MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 472.273,29 |
| COMISSOES RECEBIDAS | | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 |
| (-) IMPOSTOS S/ VENDAS | | R\$ (562,50) | R\$ (80.855,16) |
| (-) IMPOSTOS S/MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (62.540,36) |
| (-) ICMS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (44.378,09) |
| (-) PIS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.239,75) |
| (-) COFINS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (14.922,52) |
| (-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (18.314,80) |
| (-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS | | R\$ (0,00) | R\$ (6.002,58) |
| (-) IMPOSTOS S/IMPLEMENTOS C/SERIE | | R\$ (0,00) | R\$ (12.312,22) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (388.258,76) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ (388.258,76) |
| (-) CUSTOS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (388.258,76) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (6.230,00) | R\$ (38.695,40) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS | | R\$ (6.230,00) | R\$ (38.695,40) |
| (-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING | | R\$ (0,00) | R\$ (13.612,50) |
| (-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO | | R\$ (6.230,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (909,53) |
| (-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (24.173,37) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ (684,60) | R\$ (725,06) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 98,36 |
| RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 98,36 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (684,60) | R\$ (823,42) |
| (-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (4,57) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (684,60) | R\$ (818,85) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|----------------|------------------|
| CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ 2.871,87 | R\$ 69.304,74 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 10.076,14 | R\$ 530.415,95 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ 10.076,14 | R\$ 530.415,95 |
| MAQUINAS NOVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 530.415,95 |
| COMISSOES RECEBIDAS | | R\$ 10.076,14 | R\$ 0,00 |
| (-) IMPOSTOS S/ VENDAS | | R\$ (1.133,57) | R\$ (62.232,84) |
| (-) IMPOSTOS S/MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (57.383,70) |
| (-) ICMS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (57.383,70) |
| (-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (4.849,14) |
| (-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS | | R\$ (0,00) | R\$ (4.849,14) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (326.368,00) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ (326.368,00) |
| (-) CUSTOS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (326.368,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (6.230,00) | R\$ (58.690,60) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS | | R\$ (6.230,00) | R\$ (58.690,60) |
| (-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING | | R\$ (0,00) | R\$ (41.255,30) |
| (-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO | | R\$ (6.230,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (700,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (16.735,30) |
| RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ 159,30 | R\$ 174,45 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 5.089,94 | R\$ 620,30 |
| RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ 5.089,94 | R\$ 620,10 |
| RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,20 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (4.930,64) | R\$ (445,85) |
| (-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ (282,89) | R\$ (28,85) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (4.647,75) | R\$ (417,00) |
| (-) PROVISÕES | | R\$ (0,00) | R\$ (13.994,22) |
| (-) PROVISÕES | | R\$ (0,00) | R\$ (13.994,22) |
| (-) PROVISÃO P/ IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R\$ (0,00) | R\$ (13.994,22) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Balanço / DRE Consolidado

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| (-) CONTAS DE RESULTADOS | | R\$ 1.056,72 | R\$ (16.880,22) |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R\$ 339.077,03 | R\$ 503.589,37 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ 339.077,03 | R\$ 503.589,37 |
| MAQUINAS NOVAS | | R\$ 329.000,89 | R\$ 503.589,37 |
| COMISSOES RECEBIDAS | | R\$ 10.076,14 | R\$ 0,00 |
| (-) IMPOSTOS S/ VENDAS | | R\$ (49.768,49) | R\$ (77.412,98) |
| (-) IMPOSTOS S/MAQUINAS NOVAS | | R\$ (48.634,92) | R\$ (61.087,47) |
| (-) ICMS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (36.201,82) | R\$ (39.027,64) |
| (-) PIS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (2.217,80) | R\$ (3.934,75) |
| (-) COFINS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (10.215,30) | R\$ (18.125,08) |
| (-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (16.325,51) |
| (-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.208,68) |
| (-) IMPOSTOS S/IMPLEMENTOS C/SERIE | | R\$ (0,00) | R\$ (13.116,83) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | R\$ (255.765,49) | R\$ (400.091,50) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R\$ (255.765,49) | R\$ (400.091,50) |
| (-) CUSTOS MAQUINAS NOVAS | | R\$ (253.142,81) | R\$ (400.091,50) |
| (-) CUSTOS DE SERVICOS | | R\$ (2.622,68) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (32.357,88) | R\$ (42.866,30) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS | | R\$ (32.357,88) | R\$ (42.866,30) |
| (-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING | | R\$ (22.400,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO | | R\$ (0,00) | R\$ (67,37) |
| (-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO | | R\$ (6.230,00) | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.320,92) |
| (-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (3.727,88) | R\$ (41.478,01) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | | R\$ (128,45) | R\$ (98,81) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 5.138,07 | R\$ 662,91 |
| RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ 5.138,07 | R\$ 662,01 |
| RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,90 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (5.266,52) | R\$ (761,72) |
| (-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS | | R\$ (288,32) | R\$ (285,47) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS | | R\$ (4.978,20) | R\$ (476,25) |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

29.211.016/0001-25

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.ZB4C.RNTR.LIJO.SU7J.ZXTG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

DETALHAMENTO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25, apresenta comprovação da boa situação financeira, feita através de índices contábeis maior que 01 (um):

| DNM – Distribuidora Nacional de Maquinas Eireli – EPP | | |
|--|---|--------------------|
| Índices Econômicos e Financeiros | | |
| DESCRIÇÃO | VALORES | RESULTADO |
| <p><u>Liquidez Geral (LG)</u></p> <p><i>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</i> <i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i></p> | <p><u>536.123,48 + 2.500,00</u> <u>410.1347,02 +2.500,00</u></p> | <p>1,31</p> |
| <p><u>Solvência Geral (SG)</u></p> <p><i>ATIVO TOTAL</i> <i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO_PRAZO</i></p> | <p><u>536.123,48</u> <u>410.137,02 +2.500,00</u></p> | <p>1,30</p> |
| <p><u>Liquidez Corrente (LC)</u></p> <p><i>ATIVO CIRCULANTE TOTAL</i> <i>PASSIVO CIRCULANTE TOTAL</i></p> | <p><u>536.123,48</u> <u>410.137,02</u></p> | <p>1,31</p> |

Patricia de Sousa Siqueira dos Santos
 DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP
 Patricia de Sousa Siqueira dos Santos
 Representante Legal

Eduardo Moraes Santana
 Contador
 CRC/DF 013448/0-2

Inscrição no CNPJ
29.211.016/0001-25
DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL
DE MÁQUINAS EIRELI EPP
 Q SRTVS QUADRA 701 CONJ. E BLOCO 01
 Nº 12 SALA 212 PARTE U EDIF. PALÁCIO
 DO RÁDIO 1 - ASA SUL - CEP: 70.340-901
 Brasília - DF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--------------------------|
| NOME..... | : EDUARDO MORAES SANTANA |
| REGISTRO..... | : DF-013448/O-2 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR(A) |
| CPF..... | : 461.989.891-00 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 04/11/2020 as 11:59:38.

Válido até: 30/11/2020.

Código de Controle: 236772.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,31

Liquidez Corrente
1,31

Solvência Geral
1,30

Patrimônio Líquido
R\$ 123.486,46

Capital Social
R\$ 100.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 536.123,48

Realizável a Longo Prazo: R\$ 2.500,00

Ativo Total: R\$ 536.123,48

Passivo Circulante: R\$ 410.137,02

Passivo Não Circulante: R\$ 2.500,00

Emitido em 20/08/2020 às 14:01

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNM Maquinas, inscrita no CNPJ: 29.211.016/0001-25, situada em SAAN, Quadra 2, S/N, Lote 1.370, 2º andar Parte X - Zona Industrial- Brasília-DF, CEP 70.632-200, forneceu para esta empresa CAMPOSAGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 000.974.940/0001-74, situada no RODOVIA GO 430, S/N, ZONA RURAL – Formosa – GO, serviços e materiais cotados abaixo :

| Especificação | Marca /Modelo | Quantidade | Prazo de entrega |
|------------------------|-----------------|---------------|------------------|
| Pá Carregadeira– | LiuGong/ 835 H | 02 x Unidades | Imediato |
| Pá Carregadeira– | LiuGong / 856 H | 02 x Unidades | Imediato |
| Escavadeira hidráulica | LiuGong / 922 E | 02 x Unidades | Imediato |

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 28 de junho de 2018.


Fabio Zanchett
RG: 2419297 CPF:476.708.511-04

CAMPOSAGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 000.974.940/0001-74

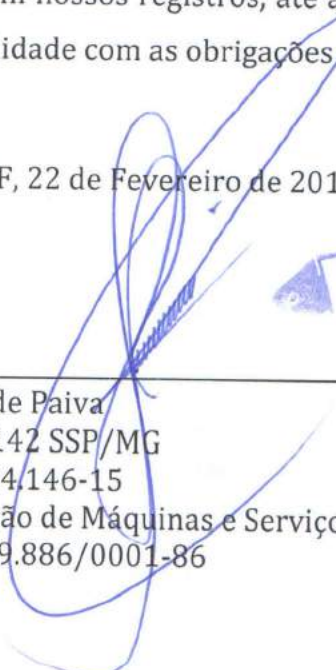
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25, sediada no endereço SAAN Quadra 02, Lote 1370, Andar 2, Parte X, Brasília - DF, telefone/fax nº (61) 3204-0919, forneceu para esta empresa PRIORI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 72.609.886/0001-86, situada na Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - DF, serviços e materiais cotados abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | MARCA / MODELO | QUANTIDADE | PRAZO DE ENTREGA |
|------------------------|-----------------|---------------|------------------|
| Pá Carregadeira | LiuGong / 856 H | 07 x Unidades | Imediato |
| Escavadeira Hidráulica | LiuGong / 922 E | 05 x Unidades | Imediato |

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília - DF, 22 de Fevereiro de 2018.


Julio Cesar de Paiva
RG: M5572142 SSP/MG
CPF: 719.604.146-15
Priori Locação de Máquinas e Serviços LTDA
CNPJ: 72.609.886/0001-86



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 0113.024144/2017

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE01172

PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AGOSTO/2019

OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: FORNECIMENTO E ENTREGA TÉCNICA, DE MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA.

EMPRESA: DNM - DTSTRIUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO RECEBIMENTO:


Eng.º Mozer Teixeira de Castro

CREA: 20.192/D-GO


Superintendente de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal ATESTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, Inciso IV e VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.949, de 12/01/2017, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos até a presente data, que a Empresa: **DNM - DTSTRIUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0001-25**, forneceu nas condições licitadas e realizou entrega técnica, do equipamento conforme quadro abaixo:

| Item | Tipo | Qtde | Especificação |
|---------|-------------|------|--|
| Lote 02 | Equipamento | 01 | Minicarregadeira de direção deslizante, nova, cabine com ar condicionado ROPS/FOPS, equipada com comandos joystick, carga de tombamento mínimo de 2.400 kg, motor turbo diesel 4 cilindros com refrigeração líquida, potência mínima de 72 hp, velocidade de deslocamento mínimo de 10 km/h, capacidade nominal de operação mínima de 1.200 kg, com caçamba de no mínimo 0,4 m³, vazão padrão da bomba hidráulica mínima de 80 litros por minuto e alta vazão mínima de 110 litros por minuto. |

Brasília, 17 de janeiro de 2020.



Cristiano Alves Cavalcante
Diretor Geral – Substituto



Mozer Teixeira de Castro
Assessor SUOBRA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF

SAM – Setor de Administração Municipal - Bloco "C" - Setor Complementares – Edifício Sede – Brasília-DF – CEP 70620-030

Tel: (061) 3342-2086 - CGC 00.070.532/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem interessar que a empresa **DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL de MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.211.016/0001-25, situada na SRTVS Qd. 701 Conj. E Bl. I Sl. 212 U, Comp. Palácio do Rádio, Setor ASA SUL, Brasília - DF, efetuou a entrega do produto conforme a discriminação abaixo:

| Descrição do serviço | Unidade | Quantidade |
|--|---------|------------|
| <p>Trator Linha Agrícola de Pneus de mínimo 75 cv.</p> <p>a. Motor Potência mínima: 75 HP, a diesel; b. Torque - m.kgf: 275 e/ou superior; c. Número de cilindros: 4; d. Aspiração: Natural e / ou turbo aspirado; e. Cilindrada mínima - cm³: 3.000 e/ou superior; f. Sistema de alimentação bomba injetora; g. Filtro de ar: Seco duplo elemento; h. Refrigeração: Por água; i. Embreagem Acionamento: Mecânico; j. Embreagem Tipo: Duplo a seco; k. Transmissão Tipo: Parcialmente sincronizada; l. Velocidade (frente e ré): 8 / 2 e/ou superior; m. Posição das alavancas: Central e /ou Lateral; n. Velocidade do deslocamento final mínimo: 25,0 km; o. Sistema de bloqueio do diferencial: Mecânico; p. Bloqueio atuação: Eixo traseiro; q. Tomada de força: Mecânico; r. Tipo tomada de força: Independente; s. Velocidade da TDP: 540 rpm; t. Sistema hidráulico Tipo de bomba hidráulica: Bomba de engrenagens; u. Capacidade de vazão da bomba: 40 L/min e/ou superior; v. Válvulas de controle remoto centro aberto: 2; w. Pressão máxima: 180 bar e/ou superior; x. Capacidade de levantar: 2.300 kgf e/ou superior; y. Tração dianteira (4x4): Mecânico; z. Freios número de discos mínimo: 8; aa. Freio de estacionamento: Alavanca manual; bb. Capacidades Tanque de combustível mínimo: 60L e/ou superior; cc. Capota com arco de segurança; dd. Disposição ergonômica dos controles; ee. Odômetro digital; ff. Filtro sedimentador de combustível.</p> | 01 | 87.197,00 |

Atestamos ainda que a referida empresa honrou com os prazos especificações e compromissos assumidos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabona-la até a presente data.

Goiânia - GO, 13 de Agosto de 2019.



Alexsander Lopes Toledo
Gestor do Contrato

Supervisão de Produção de Sementes e Mudas
EMATER – CNPJ: 13.232.306/0001-15



ANÁPOLIS

PLANEJAMENTO E AÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome: DNM – Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli

Endereço: SAAN Quadra 02 Lote 1370 – 2º Andar Parte X – Zona Industrial –

Brasília/DF CEP: 70.632-200

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Declaramos para os devidos fins que a empresa acima mencionada cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos com o órgão acima qualificado, na condição de fornecedora, nada constando em nossos arquivos, até a presente data que a desabone.

• MERCADORIAS FORNECIDAS:

| Nº PROCESSO | CONTRATO | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|-------------|----------|------------|-----------------|
| 44748/2018 | 322/2018 | 01 | TRATOR AGRÍCOLA |

Anápolis, 13 de Março de 2019.


Karine Cardoso Galdino
Assessoria Técnica - SEMDEAT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que a empresa DNM NACIONAL DE MAQUINAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.211.016/0001-25, estabelecida na SRTVS Qd. 701 conjunto E Bloco 1 Sala 2123 - Ed. Palácio do Rádio - Brasília - DF, forneceu a esse município, 01 (um) Trator Agrícola.

Registramos ainda, que ao fornecimento acima apresentou bom desempenho operacional, tendo à empresa citada cumprida fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guaraitá(GO), aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.



Prefeitura Municipal de Guaraitá
MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária executiva


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Declaramos para os fins de habilitação em processo licitatório que a empresa DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 29.211.016/0001-25, com sede no Setor SRTVS QD 701 Conjunto E Bloco 01 nº 12 Sala 212 Parte U Edifício Palacio do Rádio 1 CEP: 70.340-901– Brasília – DF, forneceu a Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, os referidos equipamentos abaixo, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto a quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, nesses quesitos.

Declaramos ainda que os objetos foram entregues com o contrato vigente.

| Especificação | Quantidade |
|---|------------|
| Grupo Moto Gerador a Diesel 506 kVA 800A | 02 |
| Grupo Moto Gerador a Diesel 209 kVA 318 A | 01 |

Goiânia– GO, 14 de junho de 2019.


DIOGO ROSA TOLENTINO
Supervisor Elétrico e Ambiental


EDER VIEIRA MEDEIROS
Gerente de Apoio à Execução de Obras

Eder Vieira Medeiros
Eng.º Eletricista - CREA 1000242676/D
Gerente - Ger. de Apoio a Exec. Obras
O-GAE/SUPOB

